

**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/21-PJ**

**PROCESSO Nº:139/21-PJ**

**LOCAL: PENITENCIÁRIA DE JUNQUEIRÓPOLIS**

**CHAMADA PÚBLICA VISANDO O CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES  
FAMILIARES PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA PAULISTA DA AGRICULTURA  
DE INTERESSE SOCIAL - PPAIS**

O Estado de São Paulo, pela Secretaria da Administração Penitenciária, pela Coordenadoria das Unidades Prisionais da Região Oeste do Estado de São Paulo, pela Penitenciária de Junqueirópolis, atendendo a Lei nº 14.591 de 14 de outubro de 2011 e ao Decreto Estadual nº 57.755, de 24 de janeiro de 2012, respeitando-se as alterações do Decreto Estadual nº 60.055 de 14 de janeiro de 2014, Decreto Estadual nº 62.282 de 02 de dezembro de 2016, Decreto Estadual nº 62.739 de 31 de julho de 2017, Decreto Estadual 63.278 de 19 de março de 2018, torna público o presente sistema de credenciamento visando aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar por inexigibilidade de licitação, artigo 25, da Lei 8.666/93, para atendimento desta Unidade Penal.

Os interessados poderão obter cópia integral do edital no sítio eletrônico:  
<http://www.itesp.sp.gov.br>.

A documentação completa, composta pela habilitação jurídica e pela proposta de venda, deverá ser entregue na entidade credenciadora, situada na SP-294 - Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, km 638,2 – Bairro Duas Barras, na cidade de Junqueirópolis/SP, no período de 09/08/2021 a 23/08/2021, das 07:00h às 16:00h, em envelope endereçado à Comissão de Avaliação e Credenciamento – CHAMADA PUBLICA Nº 003/21.

Será permitida a remessa de documentação via correios que somente será considerada e analisada se recebida na entidade credenciadora no período supracitado, respeitando-se o encerramento às 16:00h.

O aviso contendo o resumo do presente edital (respeitados os requisitos contidos no artigo 11 do Decreto 57.755/12 alterado pelo Decreto nº 60.055/2014) será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na página da internet da Secretaria da Administração Penitenciária (<http://www.sap.sp.gov.br/>), no *site* do PPAIS, e em jornal de circulação local, regional ou estadual; com a indicação do local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital, e todas as informações sobre a chamada pública. (Respeitar antecedência mínima de 10 (dez) dias – Parágrafo único do art.11 do Decreto Est. Nº 57.755/12 alterado pelo Decreto nº 60.055/2014)

**I. DO OBJETO**

1. O objeto do presente Credenciamento é o cadastramento de Agricultores Familiares para os fins de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para o atendimento ao Programa Paulista de Agricultura de Interesse Social – PPAIS, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I deste instrumento, a seguir resumidas:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO BEC	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	ABOBRINHA; ITALIANA (3A); COMPRIMENTO POR UNIDADE VARIANDO DE 17 A 22CM; APRESENTANDO FORMATO CILÍNDRICO, COLORAÇÃO DA CASCA VERDE CLARA E RAJADA COM LEVES ESTRIAS ESCURAS; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: FERIMENTO, PASSADO, PODRIDÃO, VIROSE, MURCHO E DANO POR PRAGA; DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MÚLTIPLA DE 1,00 X 1,20M; CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO) RDC 12/01 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; INFORMAÇÕES CONTIDAS EM NORMAS E PADRÕES DO SITE WWW.BEC.SP.GOV.BR;	4409361	QUILOGRAMA	600
02	ALHO; BRANCO; INTEIRO; CLASSE 7, COM DIÂMETRO DO BULBO MAIOR QUE 70MM; APRESENTANDO COLORAÇÃO DO CATAFILO EXTERNO BRANCA C/ LISTRAS ROXAS; COLORAÇÃO DA PELÍCULA DO BULBILHO BRANCA E BAIXO PODER DE CONDIMENTAÇÃO; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS BROTADO, CHOCHO, PODRIDÃO, MURCHO, FERIMENTO; PASSADO OU QUEBRADO GRAVE (AUSÊNCIA DE MAIS DE 50% DOS BULBILHOS); DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MÚLTIPLA DE 1,00 X 1,20M; CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; OBEDECER AS INFORMAÇÕES CONTIDAS EM NORMAS E PADRÕES DO SITE WWW.BEC.SP.GOV.BR;	5063825	QUILOGRAMA	45
03	BANANA; NÂNICA DE PRIMEIRA; COMPRIMENTO MAIOR QUE 20 CM E DIÂMETRO MAIOR QUE 35 MM; COLORAÇÃO DA CASCA AMARELO ESVERDEADA, ESPESSURA FINA E POLPA BRANCA CREME; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR DEFEITOS COMO: PASSADA, DANO POR PRAGA, PODRIDÃO E FERIMENTO EM MAIS QUE TRÊS DEDOS DA PENÇA E; DOIS DEDOS SE FOR BUQUE; DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MÚLTIPLA DE 1,00 X 1,20M; CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO) RDC 12/01 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; DEVENDO OBEDECER AS INFORMAÇÕES CONTIDAS EM NORMAS E PADRÕES DO SITE WWW.BEC.SP.GOV.BR;	4408381	QUILOGRAMA	2.820

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
**PENITENCIÁRIA DE JUNQUEIRÓPOLIS**



Secretaria da Administração Penitenciária

04	BATATA; COMUM ESCOVADA; COM DIÂMETRO EQUATORIAL ACIMA DE 70MM, GRANDE E UNIFORME; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS APARENTES COMO ESVERDEAMENTO, ARROXEAMENTO, BROTEAMENTO, RACHADURA; PODRIDÃO, E OS DEFEITOS INTERNOS; COMO CORAÇÃO OCO, NEGRO E MANCHA DE CHOCOLATE; DEVE ESTAR ISENTA DE EXCESSO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES; CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA; DEVENDO SER ENTREGUE EM EMB. ABERTA SUB MÚLTIPLA (DE 1,00X1,20M), EM PACOTES ATÓXICOS; CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, NOME; ENDEREÇO COMPLETO DO FORNECEDOR DO PRODUTO; E TELEFONE RES. ANVISA 259/02, PORT. 157/02 E RES. CVS.NR 15/91; DEVENDO OBEDECER AS INFORMAÇÕES CONTIDAS EM NORMAS E PADRÕES DO SITE WWW.BEC.SP.GOV.BR;	3149641	QUILOGRAMA	2.040
05	BETERRABA; EXTRA A (COM DIÂMETRO ENTRE 50 E 90MM); FORMATO GLOBULAR; CASCA C/ COLORAÇÃO VERMELHO ARROXEADO; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDÃO, PASSADO, MURCHO E FERIMENTO; DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MÚLTIPLA DE 1,00X1,20M; CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; OBEDECER AS INFORMAÇÕES CONTIDAS EM NORMAS E PADRÕES DO SITE WWW.BEC.SP.GOV.BR;	4396715	QUILOGRAMA	1.260
06	CEBOLA; GRUPO VARIETAL VERMELHO; GRAÚDA, COM DIÂMETRO EQUATORIAL ENTRE 71 E 90MM; APRESENTANDO CASCA C/ COLORAÇÃO VERMELHA E POLPA C/ COLORAÇÃO AMARELA; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS BROTADO, FERIMENTO, PERDA DE CATAFILO INTERNO OU PODRIDÃO; DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MÚLTIPLA DE 1,00 X 1,20M; CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; OBEDECER AS INFORMAÇÕES CONTIDAS EM NORMAS E PADRÕES DO SITE WWW.BEC.SP.GOV.BR;	4407130	QUILOGRAMA	1.950
07	CENOURA; VARIEDADE NANTES; EXTRA A, COM COMPRIMENTO UNITÁRIO ENTRE 160 E 200 MM; CASCA C/ COLORAÇÃO ALARANJADA ESCURA, TEXTURA LISA; FORMATO CILÍNDRICO E CORAÇÃO POUCO EVIDENTE; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDÃO, DANO POR PRAGA, MURCHO, FERIMENTO; OMBRO VERDE OU ROXO, LENHOSO, DEFORMAÇÃO GRAVE OU QUEBRADO; DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MÚLTIPLA DE 1,00 X 1,20M; CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; OBEDECER AS INFORMAÇÕES CONTIDAS EM NORMAS E PADRÕES DO SITE WWW.BEC.SP.GOV.BR;	4405862	QUILOGRAMA	600

08	LARANJA; PERA; COM DIÂMETRO MAIOR QUE 71MM; FORMATO ESFÉRICO, CASCA C/ COLORAÇÃO VERDE ALARANJADA; TEXTURA LEVEMENTE ÁSPERA E AUSÊNCIA DE UMBIGO; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDÃO, DANO POR PRAGA, FERIMENTO; MURCHO E IMATURO; DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MÚLTIPLA DE 1,00X1,20M; CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; OBEDECER AS INFORMAÇÕES CONTIDAS EM NORMAS E PADRÕES DO SITE WWW.BEC.SP.GOV.BR.	4399188	QUILOGRAMA	900
09	LEITE PASTEURIZADO; INTEGRAL; COM TEOR DE GORDURA MÍNIMO DE 3,0%; RESFRIADO; TRANSPORTADO E CONSERVADO A TEMPERATURA MÁXIMA DE 7,0°C; APRESENTADO COMO LIQUIDO BRANCO OPALESCENTE HOMOGENEO E ODOR CARACTERÍSTICO; NÃO DEVE APRESENTAR SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, COMO AGENTES INIBIDORES DE CRESCIMENTO; NEUTRALIZANTES DA ACIDEZ E RECONSTITUINTE DA DENSIDADE, E OUTRAS NÃO PERMITIDAS; EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLÁSTICO, ATÓXICO E APROPRIADO AO PRODUTO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 04 DIAS NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM DECRETO 9.013/17, INSTRUÇÃO NORMATIVA 76/18, INSTRUÇÃO NORMATIVA 77/18, RDC 12/01, RDC 259/02; RDC 360/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA;	5435293	SACO DE 1 LITRO	12.900
10	QUEIJO; MUSSARELA, TRANSPORTADO E CONSERVADO EM TEMPERATURA NÃO SUPERIOR 8°C; EMBALADO EM PLÁSTICO INVIOLÁVEL, SELADO A VÁCUO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES E 4 DIAS NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 364/97 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA;	1258559	QUILOGRAMA	240
11	REPOLHO; VERDE, CABEÇA ARREDONDADA; PESO POR UNIDADE VARIANDO DE 1,7 A 3,0KG; APRESENTANDO COLORAÇÃO DAS FOLHAS VERDE E TEXTURA LISA; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: FERIMENTO, PODRIDÃO, DANO POR PRAGA; DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MÚLTIPLA DE 1,00 X 1,20M (COM 16 UNIDADES); CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO) RDC 12/01 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; OBEDECER AS INFORMAÇÕES CONTIDAS EM NORMAS E PADRÕES DO SITE WWW.BEC.SP.GOV.BR;	4404351	QUILOGRAMA	1.260

12	TOMATE; SANTA CRUZ (OBLONGO); COM GRAU DE MATURAÇÃO MADURO; 3A, COM DIÂMETRO EQUATORIAL MAIOR QUE 70MM; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDÃO, PASSADO, VIROSE, DANO POR PRAGA, FERIMENTO, QUEIMADO DE SOL GRAVE, IMATURO; DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MÚLTIPLA DE 1,00 X 1,20M; CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; OBEDECER AS INFORMAÇÕES CONTIDAS EM NORMAS E PADRÕES DO SITE WWW.BEC.SP.GOV.BR;	4406265	QUILOGRAMA	900
13	TOMATE; SANTA CRUZ (OBLONGO) 3A; COM GRAU DE MATURAÇÃO PARA SALADA; COM DIÂMETRO EQUATORIAL MAIOR QUE 70MM; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDÃO, PASSADO, VIROSE, DANO POR PRAGA, FERIMENTO, QUEIMADO DE SOL GRAVE, IMATURO; DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MÚLTIPLA DE 1,00 X 1,20M; CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO) RDC 12/01 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; OBEDECER AS INFORMAÇÕES CONTIDAS EM NORMAS E PADRÕES DO SITE WWW.BEC.SP.GOV.BR;	4406680	QUILOGRAMA	1.020

## II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Para o pagamento das despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento nesta Chamada Pública serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária:
  - Fonte de Recurso: 001.001.001;
  - Programa de Trabalho 14.421.3813.6141.0000 – Provisão de Serviços e Necessidades Materiais Básicas
  - UGE 380.160
  - ND 33.90.30.11 - PPAIS

## III. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Os Agricultores Familiares que poderão se fazer representar por Cooperativas ou Associações, preenchendo, para tanto o Anexo VIII, deverão entregar à Comissão de Avaliação e Credenciamento os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:
  - 1.1. Cópia da Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - 1.2. Cópia de Declaração de Conformidade ao PPAIS - **DCONP**, emitida pela Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo - **ITESP** ou pela Coordenadoria de Assistência Técnica Integral – **CATI**;

- 1.3. Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para consumo de órgãos e entes Públicos do Estado de São Paulo, **Anexo II**;
- 1.4. Declaração de não existência de trabalhadores menores, **Anexo V**;
- 1.5. Produtos processados devem apresentar documentação comprobatória de regularidade fiscal, sanitária e ambiental;
- 1.6. Declaração do agricultor familiar de que possui limite para venda, dentro do valor máximo permitido pelo §2º do artigo 4º da Lei nº 14.591, de 14 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº 60.055/2014, **Anexo VI**.

#### **IV. DO PREÇO**

1. O preço de compra dos gêneros alimentícios definido pela unidade compradora, conforme as indicações apuradas pela Comissão Gestora do programa Paulista da Agricultura de Interesse Social – PPAIS, através de valores referenciais praticados por órgãos oficiais competentes bem como na média de preços pagos a Agricultores Familiares em mercados varejistas local e/ou regional, está fixado no seguinte:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE FORNECIMENTO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR MÉDIO UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	ABOBRINHA ITALIANA (3A)COMP. POR UNIDADE VARIANDO DE 17 A 22CM	QUILOGRAMA	600	3,18	1.908,00
02	ALHO, BRANCO, INTEIRO, CLASSE 7, DIÂMETRO BULBO MAIOR QUE 70MM	QUILOGRAMA	45	16,32	734,40
03	BANANA NANICA DE PRIMEIRA, COMP. MAIOR QUE 20CM E DIAM MAIOR QUE 35 MM	QUILOGRAMA	2.820	1,88	5.301,60
04	BATATA COMUM ESCOVADA, COM DIÂMETRO EQUATORIAL ACIMA DE 70MM	QUILOGRAMA	2.040	1,79	3.651,60
05	BETERRABA, EXTRA A (COM DIÂMETRO ENTRE 50 E 90MM)	QUILOGRAMA	1.260	1,79	2.255,40
06	CEBOLA VERMELHA, GRAÚDA, COM DIÂMETRO EQUATORIAL ENTRE 71 E 90MM	QUILOGRAMA	1.950	1,75	3.412,50
07	CENOURA NANTES, EXTRA A (COM COMPRIMENTO ENTRE 160 E 200MM)	QUILOGRAMA	600	1,87	1.122,00
08	LARANJA, PERA, COM DIÂMETRO MAIOR QUE 71MM	QUILOGRAMA	900	1,62	1.458,00
09	LEITE PASTEURIZADO, INTEGRAL	SACO DE 1 LITRO	12.900	3,02	38.958,00
10	QUEIJO, TIPO MUSSARELA	QUILOGRAMA	240	24,40	5.856,00
11	REPOLHO VERDE LISO, PESO POR UNIDADE 1, 7 A 3, 0KG	QUILOGRAMA	1.260	1,40	1.764,00
12	TOMATE SANTA CRUZ (OBLONGO), MADURO, COM DIÂMETRO EQUATORIAL MAIOR QUE 70MM	QUILOGRAMA	900	2,64	2.376,00
13	TOMATE SANTA CRUZ (OBLONGO), SALADA, 3A DIAM. MAIOR QUE 70MM	QUILOGRAMA	1.020	2,58	2.631,60
<b>TOTAL</b>					<b>71.429,10</b>

## **V. DO PROCEDIMENTO**

1. Os documentos de habilitação e as propostas de venda apresentadas serão analisados, na data de **24/08/2021**, a partir das **09:00 h**, em uma única etapa, pela Comissão de Avaliação e Credenciamento, que verificará sua conformidade com os requisitos fixados no presente edital e na legislação vigente.
  - 1.1. O Presidente da Comissão divulgará, para cada item, os nomes dos participantes que formularam propostas de venda, bem como quais estão em conformidade com os requisitos fixados no edital, esclarecendo ainda as razões de eventuais desclassificações.
  - 1.2. Ato contínuo, será dada a palavra aos participantes presentes, agricultores familiares ou seus representantes legais, para que, caso desejem **DESISTIR** da participação do presente credenciamento, que manifestem sua intenção apresentando, devidamente preenchido e assinado, o formulário constante do Anexo VII, à Comissão de Avaliação e Credenciamento, para juntada aos autos e registro em Ata.
2. Após a análise dos documentos de habilitação e das propostas de venda, a Comissão de Avaliação e Credenciamento realizará o credenciamento do Agricultor Familiar, considerado habilitado, sendo que na hipótese de mais de um Agricultor Familiar apresentar projeto com o mesmo item, a demanda será dividida em partes iguais para atendimento equânime dos credenciados.
3. A existência do credenciamento - CHAMADA PÚBLICA - não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, nas hipóteses §3º do artigo 4º da Lei 14.591/11, respeitada a legislação relativa às licitações.
4. O critério de aceitabilidade dos projetos de venda ofertados será conforme os preços fixados no presente edital, com base nos valores apontados pela Comissão Gestora do PPAIS e disponibilizado no site oficial do PPAIS; devendo a Comissão de Avaliação e Credenciamento promover a desclassificação dos projetos de venda incompatíveis com tais parâmetros.
  - 4.1. Não poderão participar do credenciamento as pessoas físicas que, na data de encerramento do encaminhamento de documentação, estiverem cumprindo penalidade prevista nos artigos 87, incisos III e IV, e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, imposta pela Administração Direta ou Indireta do Estado de São Paulo, ou em razão dessa penalidade não possam participar do credenciamento.

## **VI. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

1. Caberá interposição de recurso pelo(s) agricultor(es) familiar(es) não habilitado(s), ou seja, não credenciados na CHAMADA PÚBLICA. O recurso deverá ser apresentado na forma escrita e encaminhado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, imediatamente posteriores à divulgação dos resultados no Diário Oficial do Estado, dirigido à Comissão de Avaliação e Credenciamento, protocolado na sede da entidade credenciadora.
2. A Comissão de Avaliação e Credenciamento deverá analisar e emitir parecer acerca do recurso interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento, cabendo à autoridade competente da entidade credenciadora decidir, no prazo de 03 (três) dias úteis, pelo seu provimento ou improvimento, com posterior publicação da decisão no Diário Oficial do Estado.

## **VII. DA CONTRATAÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PERÍODO DE FORNECIMENTO**

1. A contratação do credenciado classificado poderá ocorrer por meio de emissão/recebimento de Nota de Empenho ou formalização de Termo de Contrato - Anexo IV;
2. Quando a entrega for imediata e integral a contratação será formalizada por meio de emissão de Nota de Empenho;
3. Quando a entrega for parcelada, a contratação será formalizada por Termo de Contrato;
4. Os produtos deverão ser entregues no prazo e local determinados pela Unidade Credenciadora, conforme cronograma constante do Anexo I;
5. A Comissão de Recepção de Material, no momento da entrega dos produtos, irá verificar se eles estão em conformidade com as especificações contidas no Edital, tendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para exigir as devidas substituições ou complementações;
6. Serão rejeitados no momento do recebimento os produtos que estiverem em desacordo com as especificações do Edital e não forem substituídos e/ou complementados na forma e prazo estipulados no subitem 5, item VII;
7. O recebimento dos gêneros alimentícios será formalizado com o Atestado de Recebimento Definitivo, conforme modelo apresentado no Anexo III.

## **VIII. DO LIMITE DE VENDA**

1. O limite individual de venda do agricultor familiar deve respeitar o valor máximo previsto no §2º do artigo 4º da Lei nº 14.591 de 14 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº 60.055/2014, e alterado pelo decreto nº 63.278/2018 na seguinte conformidade:

**I - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a venda de produtos in natura e demais produtos referentes ao Programa PPAIS;**

**II - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) referentes ao subprograma “Leite e Derivados”.de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por ano por DCONP.**

## **IX. DO PAGAMENTO**

1. O pagamento do fornecimento de gêneros alimentícios objeto deste edital será realizado pelo Órgão Contratante.
2. O pagamento deverá ser feito em 30 dias (artigo 2º do Decreto nº 32.117, de 10/08/1990, com redação dada pelo Decreto nº 43.914 de 26/03/1999), em conta corrente do Banco do Brasil, após a apresentação de Nota Fiscal do Produtor Rural correspondente ao fornecimento efetuado.



**X. RESPONSABILIDADES DOS AGRICULTORES FAMILIARES**

1. Atendimento a todas as exigências legais e regulatórias, em especial as da Lei nº 14.591/11, ao Decreto 57.755/12, alterado pelo Decreto nº 60.055/2014 e às Deliberações da Comissão Gestora do PPAIS, principalmente, nas declarações: a) para expedição de DCONP; b) de aptidão para participar da Chamada Pública - não ter ultrapassado o limite de R\$22.000,00 ano por DCONP; c) contidas na proposta de venda do(s) produto(s);
2. Fornecimento de gêneros alimentícios, conforme descrição completa do produto contida no Edital;
3. Para produtos hortícolas apresentados em embalagens com pacotes será admitida uma tolerância no peso de cada embalagem de 5% a 10%, entretanto o quantitativo total da embalagem de acondicionamento dos pacotes deve coincidir com o especificado no documento fiscal no ato da entrega;
4. Fazer uso do mesmo número de CPF indicado na Nota de Empenho ou Termo de Contrato em todos os documentos, inclusive na nota fiscal.

**XI. RESPONSABILIDADE DOS ORGÃOS OU ENTIDADES ADQUIRENTES DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

1. Adquirir os gêneros alimentícios nos termos e condições definidas na Chamada Pública.
2. Indicar, formalmente, o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
3. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados, que interfiram na execução do contrato.

**XII. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO**

1. A entidade credenciadora poderá, a qualquer tempo, realizar o descredenciamento desde que, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento, que importem comprometimento de sua habilitação, não cabendo qualquer direito de indenização, compensação ou reembolso;
2. Fica assegurado ao credenciado o direito à ampla defesa e ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Avaliação e Credenciamento, que emitirá decisão em 05 (cinco) dias úteis.;

**XIII. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Informações relativas à presente Chamada Pública poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.
  - 1.1. **ESCLARECIMENTOS** – deverão ser formulados por escrito e dirigidas à Comissão de Avaliação e Credenciamento, até 2 (dois) dias úteis antes do prazo fixado para apresentação dos documentos.

- 1.2. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL – deverão ser formuladas por escrito e dirigidas à Autoridade subscritora do Edital.
  
2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar Rural para o Programa da Agricultura de Interesse Social – PPAIS, deverá respeitar o valor máximo previsto na Lei nº 14.591 de 14 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº 60.055 / 2014 e alterado pelo decreto nº 63.278/2018.
  
3. Esta Chamada Pública terá a validade de 04 (quatro), a contar da data da publicação da ratificação no Diário Oficial do Estado de São Paulo de sua homologação.

#### **XIV. DAS PENALIDADES**

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado, o não cumprimento por parte do Credenciado das obrigações assumidas, no caso de inexecução total ou parcial do ajuste ou na infringência da Lei estadual nº 14.591/2011, do Decreto estadual nº 57.755/2012, alterado pelo Decreto nº 60.055 / 2014, das Deliberações da Comissão Gestora do PPAIS e dos demais preceitos pertinentes, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
  - 1.1 - Advertência;
  - 1.2 - Multa;
  - 1.3 - Declaração de Idoneidade para licitar com a Administração;
  
2. A penalidade de multa será aplicada nos termos da **Resolução SAP 06, de 10/01/2007**
  
3. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, conforme disposto no artigo 87 da Lei federal nº 8.666/93;
  
4. A aplicação da penalidade de Declaração de Inidoneidade é de competência exclusiva do Secretário de Estado, facultada a defesa do acusado no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida no prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação;
  
5. Nenhuma penalidade será aplicada sem que se conceda ao Credenciado o direito ao contraditório, à defesa prévia e aos recursos cabíveis, nos termos da legislação vigente.

#### **XV. DO FORO**

1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do credenciamento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

**XVI. ANEXOS**

1. Fazem parte deste edital de chamamento público:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA (ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES);
ANEXO II	Proposta de Venda
ANEXO III	Atestado de Recebimento Definitivo
ANEXO IV	Minuta do Contrato
ANEXO V	Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
ANEXO VI	Declaração de Compromisso de Limite por DCONP/ANO
ANEXO VII	Termo de Desistência
ANEXO VIII	Identificação do fornecedor/representante legal
ANEXO IX	Resolução SAP 06, de 10/01/2007

Junqueirópolis/SP, 04 de agosto de 2021.

**EZIQUEL DA SILVA**  
Diretor da Penitenciária de Junqueirópolis  
Subscriber do Edital

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

O objeto do presente Credenciamento é o cadastramento de Agricultores Familiares para os fins de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para o atendimento ao Programa Paulista de Agricultura de Interesse Social – PPAIS, conforme especificações e quantidades descritas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO BEC	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	ABOBRINHA; ITALIANA (3A); COMPRIMENTO POR UNIDADE VARIANDO DE 17 A 22CM; APRESENTANDO FORMATO CILÍNDRICO, COLORAÇÃO DA CASCA VERDE CLARA E RAJADA COM LEVES ESTRIAS ESCURAS; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: FERIMENTO, PASSADO, PODRIDÃO, VIROSE, MURCHO E DANO POR PRAGA; DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MÚLTIPLA DE 1,00 X 1,20M; CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO) RDC 12/01 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; INFORMAÇÕES CONTIDAS EM NORMAS E PADRÕES DO SITE WWW.BEC.SP.GOV.BR;	4409361	QUILOGRAMA	600
02	ALHO; BRANCO; INTEIRO; CLASSE 7, COM DIÂMETRO DO BULBO MAIOR QUE 70MM; APRESENTANDO COLORAÇÃO DO CATAFILO EXTERNO BRANCA C/ LISTRAS ROXAS; COLORAÇÃO DA PELÍCULA DO BULBILHO BRANCA E BAIXO PODER DE CONDIMENTAÇÃO; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS BROTADO, CHOCHO, PODRIDÃO, MURCHO, FERIMENTO; PASSADO OU QUEBRADO GRAVE (AUSÊNCIA DE MAIS DE 50% DOS BULBILHOS); DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MÚLTIPLA DE 1,00 X 1,20M; CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; OBEDECER AS INFORMAÇÕES CONTIDAS EM NORMAS E PADRÕES DO SITE WWW.BEC.SP.GOV.BR;	5063825	QUILOGRAMA	45

03	<p>BANANA; NÂNICA DE PRIMEIRA; COMPRIMENTO MAIOR QUE 20 CM E DIÂMETRO MAIOR QUE 35 MM; COLORAÇÃO DA CASCA AMARELO ESVERDEADA, ESPESSURA FINA E POLPA BRANCA CREME; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR DEFEITOS COMO: PASSADA, DANO POR PRAGA, PODRIDÃO E FERIMENTO EM MAIS QUE TRÊS DEDOS DA PENCA E; DOIS DEDOS SE FOR BUQUE; DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MÚLTIPLA DE 1,00 X 1,20M; CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO) RDC 12/01 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; DEVENDO OBEDECER AS INFORMAÇÕES CONTIDAS EM NORMAS E PADRÕES DO SITE WWW.BEC.SP.GOV.BR;</p>	4408381	QUILOGRAMA	2.820
04	<p>BATATA; COMUM ESCOVADA; COM DIÂMETRO EQUATORIAL ACIMA DE 70MM, GRANDE E UNIFORME; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS APARENTES COMO ESVERDEAMENTO, ARROXEAMENTO, BROTEAMENTO, RACHADURA; PODRIDÃO, E OS DEFEITOS INTERNOS; COMO CORAÇÃO OCO, NEGRO E MANCHA DE CHOCOLATE; DEVE ESTAR ISENTA DE EXCESSO DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES; CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA; DEVENDO SER ENTREGUE EM EMB. ABERTA SUB MÚLTIPLA (DE 1,00X1,20M), EM PACOTES ATÓXICOS; CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME; ENDEREÇO COMPLETO DO FORNECEDOR DO PRODUTO; E TELEFONE RES. ANVISA 259/02, PORT. 157/02 E RES. CVS.NR 15/91; DEVENDO OBEDECER AS INFORMAÇÕES CONTIDAS EM NORMAS E PADROES DO SITE WWW.BEC.SP.GOV.BR;</p>	3149641	QUILOGRAMA	2.040
05	<p>BETERRABA; EXTRA A (COM DIÂMETRO ENTRE 50 E 90MM); FORMATO GLOBULAR; CASCA C/ COLORAÇÃO VERMELHO ARROXEADO; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDÃO, PASSADO, MURCHO E FERIMENTO; DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MÚLTIPLA DE 1,00X1,20M; CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; OBEDECER AS INFORMAÇÕES CONTIDAS EM NORMAS E PADRÕES DO SITE WWW.BEC.SP.GOV.BR;</p>	4396715	QUILOGRAMA	1.260
06	<p>CEBOLA; GRUPO VARIETAL VERMELHO; GRAÚDA, COM DIÂMETRO EQUATORIAL ENTRE 71 E 90MM; APRESENTANDO CASCA C/ COLORAÇÃO VERMELHA E POLPA C/ COLORAÇÃO AMARELA; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS BROTADO, FERIMENTO, PERDA DE CATAFILO INTERNO OU PODRIDÃO; DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MÚLTIPLA DE 1,00 X 1,20M; CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; OBEDECER AS INFORMAÇÕES CONTIDAS EM NORMAS E PADRÕES DO SITE WWW.BEC.SP.GOV.BR;</p>	4407130	QUILOGRAMA	1.950

07	<p>CENOURA; VARIEDADE NANTES; EXTRA A, COM COMPRIMENTO UNITÁRIO ENTRE 160 E 200 MM; CASCA C/ COLORAÇÃO ALARANJADA ESCURA, TEXTURA LISA; FORMATO CILÍNDRICO E CORAÇÃO POUCO EVIDENTE; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDÃO, DANO POR PRAGA, MURCHO, FERIMENTO; OMBRO VERDE OU ROXO, LENHOSO, DEFORMAÇÃO GRAVE OU QUEBRADO; DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MÚTIPLA DE 1,00 X 1,20M; CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; OBEDECER AS INFORMAÇÕES CONTIDAS EM NORMAS E PADRÕES DO SITE WWW.BEC.SP.GOV.BR;</p>	4405862	QUILOGRAMA	600
08	<p>LARANJA; PERA; COM DIÂMETRO MAIOR QUE 71MM; FORMATO ESFÉRICO, CASCA C/ COLORAÇÃO VERDE ALARANJADA; TEXTURA LEVEMENTE ÁSPERA E AUSÊNCIA DE UMBIGO; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDÃO, DANO POR PRAGA, FERIMENTO; MURCHO E IMATURO; DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MÚTIPLA DE 1,00X1,20M; CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; OBEDECER AS INFORMAÇÕES CONTIDAS EM NORMAS E PADRÕES DO SITE WWW.BEC.SP.GOV.BR.</p>	4399188	QUILOGRAMA	900
09	<p>LEITE PASTEURIZADO; INTEGRAL; COM TEOR DE GORDURA MÍNIMO DE 3,0%; RESFRIADO; TRANSPORTADO E CONSERVADO A TEMPERATURA MÁXIMA DE 7,0°C; APRESENTADO COMO LIQUIDO BRANCO OPALESCENTE HOMOGENEO E ODOR CARACTERÍSTICO; NÃO DEVE APRESENTAR SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, COMO AGENTES INIBIDORES DE CRESCIMENTO; NEUTRALIZANTES DA ACIDEZ E RECONSTITUINTE DA DENSIDADE, E OUTRAS NÃO PERMITIDAS; EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLÁSTICO, ATÓXICO E APROPRIADO AO PRODUTO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 04 DIAS NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM DECRETO 9.013/17, INSTRUÇÃO NORMATIVA 76/18, INSTRUÇÃO NORMATIVA 77/18, RDC 12/01, RDC 259/02; RDC 360/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA;</p>	5435293	SACO DE 1 LITRO	12.900
10	<p>QUEIJO; MUSSARELA, TRANSPORTADO E CONSERVADO EM TEMPERATURA NÃO SUPERIOR 8°C; EMBALADO EM PLÁSTICO INVIOLÁVEL, SELADO A VÁCUO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES E 4 DIAS NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 364/97 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA;</p>	1258559	QUILOGRAMA	240

11	REPOLHO; VERDE, CABEÇA ARREDONDADA; PESO POR UNIDADE VARIANDO DE 1,7 A 3,0KG; APRESENTANDO COLORAÇÃO DAS FOLHAS VERDE E TEXTURA LISA; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: FERIMENTO, PODRIDÃO, DANO POR PRAGA; DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MÚLTIPLA DE 1,00 X 1,20M (COM 16 UNIDADES); CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO) RDC 12/01 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; OBEDECER AS INFORMAÇÕES CONTIDAS EM NORMAS E PADRÕES DO SITE WWW.BEC.SP.GOV.BR;	4404351	QUILOGRAMA	1.260
12	TOMATE; SANTA CRUZ (OBLONGO); COM GRAU DE MATURAÇÃO MADURO; 3A, COM DIÂMETRO EQUATORIAL MAIOR QUE 70MM; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDÃO, PASSADO, VIROSE, DANO POR PRAGA, FERIMENTO, QUEIMADO DE SOL GRAVE, IMATURO; DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MÚLTIPLA DE 1,00 X 1,20M; CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; OBEDECER AS INFORMAÇÕES CONTIDAS EM NORMAS E PADRÕES DO SITE WWW.BEC.SP.GOV.BR;	4406265	QUILOGRAMA	900
13	TOMATE; SANTA CRUZ (OBLONGO) 3A; COM GRAU DE MATURAÇÃO PARA SALADA; COM DIÂMETRO EQUATORIAL MAIOR QUE 70MM; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDÃO, PASSADO, VIROSE, DANO POR PRAGA, FERIMENTO, QUEIMADO DE SOL GRAVE, IMATURO; DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MÚLTIPLA DE 1,00 X 1,20M; CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO) RDC 12/01 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; OBEDECER AS INFORMAÇÕES CONTIDAS EM NORMAS E PADRÕES DO SITE WWW.BEC.SP.GOV.BR;	4406680	QUILOGRAMA	1.020

## 1.2. EMBALAGEM

1.2.1. Os produtos deverão ser embalados de forma a garantir perfeita conservação, tanto para o transporte quanto para estocagem; com temperatura, peso, empilhamento e demais acondicionamentos adequados.

1.2.2. A PENITENCIÁRIA DE JUNQUEIRÓPOLIS, não se responsabiliza pela perda ou devolução de caixas ou engradados.

## 1.3. ROTULAGEM

O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.

1.3.1. Nos rótulos das embalagens (primária e secundária), deverão constar as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Nome e endereço do fabricante;

- c) Peso líquido (das embalagens primárias e secundárias);
- d) Data de acondicionamento;
- e) Condições de armazenamento; inclusive empilhamento máximo (na embalagem secundária);
- f) Classificação do produto.
- g) Data de Validade

1.3.2. Produtos Industrializados: os mesmo anteriores, acrescidos de itens relacionados aos ingredientes, valor nutricional, presença de glúten.

## **2. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

### **2.1. PRAZO DE ENTREGA:**

2.1.1. Os bens serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas expedidas pela Unidade Compradora, sendo que a primeira requisição será realizada em até **02 (dois) dias uteis** contados da assinatura do termo de contrato.

2.1.2. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive por meio eletrônico.

2.1.3. Quando a requisição for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no segundo dia útil posterior à data do envio, independentemente de confirmação de recebimento. A mensagem enviada pelo contratante será impressa e acostada aos autos do processo.

2.1.4. Os gêneros alimentícios quando solicitada a sua entrega somente serão recebidos **de segunda-feira a sexta-feira**, nos horários **das 07h00m às 10h30m** e **das 13h00m às 16h00m**, no Almoarifado da PENITENCIÁRIA DE JUNQUEIRÓPOLIS.

### **2.2. LOCAIS DE ENTREGA:**

O produto será recebido na:

<b>Unidades</b>	<b>Endereço completo para entrega</b>
<b><u>PENITENCIÁRIA DE JUNQUEIRÓPOLIS</u></b>	<b><u>Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 638,2 - Estrada Vicinal Alcides Cãnola, Km 2 - CEP: 17.890-000 - Junqueirópolis - SP</u></b>

2.2.1. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

### **2.3. SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS**

2.3.1. Comprovadas alterações técnicas, sensoriais e/ou de embalagem, ou seja, produto que estiver em desacordo com esta especificação, a contratada será notificada para substituir o produto devendo retirá-lo no local onde se encontrar, no prazo em que a contratante estabelecer, substituindo-o em parte ou no todo, por outro que atenda inteiramente às exigências desse edital, não gerando quaisquer ônus para o contratante.

## **3. OUTRAS CONDIÇÕES**

3.1. Os produtos deverão ser transportados de forma a garantir perfeita conservação, na temperatura adequada, até a sua efetiva entrega.

3.2. A PENITENCIÁRIA DE JUNQUEIRÓPOLIS, não se responsabiliza pela perda ou devolução de caixas ou engradados.

3.3. Todos os produtos cotados deverão ser de 1ª qualidade.

## **4. CRONOGRAMA DE ENTREGAS**

4.1. Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do contratante, estima-se conforme abaixo:



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
**PENITENCIÁRIA DE JUNQUEIRÓPOLIS**



Secretaria da Administração Penitenciária

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ESTIMATIVA DA PERIODICIDADE DO FORNECIMENTO	QUANTIDADES ESTIMADAS PARA AS ENTREGAS PARCIAIS
01	ABOBRINHA ITALIANA (3A)COMP. POR UNIDADE VARIANDO DE 17 A 22CM	QUILOGRAMA	SEMANAL	38
02	ALHO, BRANCO, INTEIRO, CLASSE 7, DIÂMETRO BULBO MAIOR QUE 70MM	QUILOGRAMA	MENSAL	11
03	BANANA NANICA DE PRIMEIRA, COMP. MAIOR QUE 20CM E DIAM MAIOR QUE 35 MM	QUILOGRAMA	SEMANAL	176
04	BATATA COMUM ESCOVADA, COM DIÂMETRO EQUATORIAL ACIMA DE 70MM	QUILOGRAMA	SEMANAL	128
05	BETERRABA, EXTRA A (COM DIÂMETRO ENTRE 50 E 90MM)	QUILOGRAMA	SEMANAL	79
06	CEBOLA VERMELHA, GRAÚDA, COM DIÂMETRO EQUATORIAL ENTRE 71 E 90MM	QUILOGRAMA	SEMANAL	122
07	CENOURA NANTES, EXTRA A (COM COMPRIMENTO ENTRE 160 E 200MM)	QUILOGRAMA	SEMANAL	38
08	LARANJA, PERA, COM DIÂMETRO MAIOR QUE 71MM	QUILOGRAMA	SEMANAL	56
09	LEITE PASTEURIZADO, INTEGRAL	SACO DE 1 LITRO	03 VEZES NA SEMANA	269
10	QUEIJO, TIPO MUSSARELA	QUILOGRAMA	MENSAL	60
11	REPOLHO VERDE LISO, PESO POR UNIDADE 1, 7 A 3, 0KG	QUILOGRAMA	SEMANAL	79
12	TOMATE SANTA CRUZ (OBLONGO), MADURO, COM DIÂMETRO EQUATORIAL MAIOR QUE 70MM	QUILOGRAMA	SEMANAL	56
13	TOMATE SANTA CRUZ (OBLONGO), SALADA, 3A DIAM. MAIOR QUE 70MM	QUILOGRAMA	SEMANAL	64

**ANEXO II**

**PROPOSTA DE VENDA**

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº.003/21-PJ

<b>I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>				
1. Nome do Proponente				
2. CPF		3. DCONP		
4. BANCO DO BRASIL - Nº da Agência			5. Nº da Conta Corrente	
<b>II- RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>				
6. Produto	7. Unidade	8. Quantidade Total do Período	9. Preço/Unidade	10. Valor Total
<b>III- CRONOGRAMA DE ENTREGA</b>				
- Conforme ANEXO I				

Junqueirópolis/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome: \_\_\_\_\_

Produtor Rural  
CPF \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

**ANEXO III**  
**ATESTADO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
**COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO**  
**PENITENCIÁRIA DE JUNQUEIRÓPOLIS**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE MATERIAIS OU SERVIÇOS N° \_\_\_\_\_**

ATESTAMOS O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS RELACIONADOS,  
ENTREGUES PELA FIRMA:

**N° DA NOTA DE EMPENHO:** \_\_\_\_\_

**FORNECEDOR:** \_\_\_\_\_

**CNPJ/CPF:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**N° PROCESSO:** \_\_\_\_\_

**N° DA NOTA FISCAL.:** \_\_\_\_\_

**DATA DE EMISSÃO NF:** \_\_\_\_\_

**VLR. TOTAL DO RECIBO:** \_\_\_\_\_

**DATA DO RECEBIMENTO:** \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL DA NOTA:</b>					

RECEBEMOS EM ORDEM E NA QUANTIDADE ACIMA OS MATERIAIS, OS  
QUAIS, APÓS INSPEÇÃO DE QUALIDADE, REALIZADO PELA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE  
MATERIAIS, FOI CONSIDERADO DE ACORDO COM O SOLICITADO, SATISFAZENDO AS  
ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EMPENHO CONFORME DETERMINA O INCISO II DO  
ARTIGO 73 DA LEI 8.666/93.

Junqueirópolis/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**COMISSÃO DE RECEPÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS**

**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º XXX/21-PJ**

Termo de Contrato que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da **Secretaria da Administração Penitenciária Coordenadoria das Unidades Prisionais da Região Oeste do Estado de São Paulo, pela Penitenciária de Junqueirópolis**, e \_\_\_\_\_, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atender o Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social – PPAIS.

Aos \_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, nesta cidade de São Paulo, comparecem de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da **Secretaria da Administração Penitenciária Coordenadoria das Unidades Prisionais da Região Oeste do Estado de São Paulo, pela Penitenciária de Junqueirópolis**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **96.291.141/0052-20**, neste ato representada pelo Sr. **EZIQUEL DA SILVA, Diretor Técnico III**, doravante designado simplesmente Contratante, e, de outro lado, \_\_\_\_\_ (Agricultor Familiar), com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF ou CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante designada Contratada, neste ato representado por \_\_\_\_\_ (se for cooperativa/associação), e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da inexigibilidade da licitação, artigo 25 da Lei federal n.º 8.666/93, conforme despacho exarado às fls. \_\_\_\_, do Processo **139/21-PJ**, pelo presente instrumento avençam um contrato de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atender o Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social – PPAIS, sujeitando-se às normas da Lei estadual n.º 6.544/89, Lei federal n.º 8.666/93 e demais normas regulamentares à espécie, inclusive Resolução n.º **Resolução SAP n.º 06/2007** e a Lei estadual n.º 14.591/2011, regulamentada pelo Decreto n.º 57.755/2012 alterados pelo Decreto n.º 60.055 / 2014 e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de \_\_\_\_\_ (quantidade) de \_\_\_\_\_ (gênero alimentício) em conformidade com as Especificações e Quantidades (Anexo I) e Proposta de Venda da CONTRATADA (Anexo II), que integram o presente contrato como se nele estivessem transcritos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, PERÍODO DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

1. O objeto da presente contratação será entregue parceladamente, nos prazos e locais determinados pela CONTRATANTE, conforme cronograma de fornecimento constante do Anexo I – Quantidades e Especificações;
2. A Comissão de Recepção de Material, no momento da entrega dos produtos, irá verificar se eles estão em conformidade com as especificações contidas no Edital, tendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para exigir as devidas substituições ou complementações;
3. Serão rejeitados no momento do recebimento os produtos que estiverem em desacordo com as especificações do Edital, e não forem substituídos e/ou complementados na forma e prazo estipulados no subitem 5, do item VII, do Edital de Chamada Pública;
4. O recebimento dos gêneros alimentícios será formalizado com o Atestado de Recebimento Definitivo, conforme modelo apresentado no Anexo III.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA**

A CONTRATADA compromete-se a observar o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar de até:

- i. **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a venda de produtos in natura e demais produtos referentes ao Programa PPAIS;**
- ii. **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) referentes ao subprograma “Leite e Derivados”.**

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Atendimento a todas as exigências legais e regulamentares, em especial a da Lei estadual nº 14.591/2011, o Decreto estadual 57.755/2012, alterados pelo Decreto nº 60.055 / 2014 e as Deliberações da Comissão Gestora do PPAIS, principalmente, no que se refere às exigências:
  - a) para expedição da Declaração de Conformidade ao Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social - DCONP;
  - b) de aptidão para participar da Chamada Pública - certificando não ter ultrapassado o limite de 22.000,00 (vinte e dois mil reais)) ano por DCONP;
  - c) contidas na proposta de venda do(s) produto(s);
2. Fornecer os gêneros alimentícios, conforme descrição completa do produto contida no Anexo I do Edital – Especificações e Quantidades;
3. Acondicionar os itens em caixas ou outros tipos de embalagens aceitas pela legislação que garantam a integridade do produto durante o transporte e armazenamento;
  - 3.1. No caso de produtos hortícolas apresentados em embalagens com pacotes será admitida uma tolerância no peso de embalagem de 5% a 10%. Entretanto, o quantitativo total da embalagem de acondicionamento dos pacotes deve coincidir com o especificado no documento fiscal no ato da entrega;

4. Utilizar o mesmo número de CPF indicado na habilitação em todos os documentos, inclusive na nota fiscal;
5. Abster-se de contratar menores de 18 (dezoito) anos para trabalharem em período noturno e em locais perigosos ou insalubres, e em nenhuma hipótese, menores de 16 (dezesesseis) anos, em respeito ao disposto no art. 27, inc. V da Lei federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Adquirir os gêneros alimentícios nos termos e condições definidos na Chamada Pública;
2. Providenciar o pagamento das faturas aprovadas;
3. Indicar, formalmente, o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
4. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados, que interfiram na execução do contrato;
5. No caso de impossibilidade no recebimento dos produtos por algum evento alheio à vontade da CONTRATANTE, esta deverá:

avisar a suspensão da entrega com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência. Neste caso, serão ressarcidos ao agricultor **0,5% (cinco décimos por cento)** do valor do produto que deveria ser entregue;

- a) não havendo tempo hábil para avisar sobre a suspensão da entrega o credenciado receberá integralmente o valor dos produtos entregues.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, constantes do Anexo I, a CONTRATADA receberá o valor total estimado de R\$ XXXXXXXX

**Parágrafo único** - No valor contratado estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste instrumento **ficarão condicionada ao** orçamento de 2021, nos termos seguintes:

Dotação Orçamentária: 14.421.3813.6141.0000  
Fonte de Recurso: 001.001.001  
UGE 380.160  
ND 33.90.30.11-PPAIS.

## CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor do objeto contratado por meio de crédito aberto em conta corrente do Banco do Brasil em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Atestado de Recebimento Definitivo – Anexo III, (art. 2º do Decreto nº 32.117, de 10/08/1990, com redação dada pelo Decreto estadual nº 43.914, de 26/03/1999), observadas e cumpridas pela CONTRATADA as seguintes exigências:

1. As notas fiscais/faturas devem ser emitidas, indicando o mês de referência, a quantidade, o valor unitário e o valor total de cada produto.
2. O CPF constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de venda.
3. No corpo da nota fiscal/fatura deve constar os dados bancários (banco, agência e conta corrente);

§ 1º Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

§2º Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5%(meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado;

§3º Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no **Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL**, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento;

§4º O preço permanecerá fixo e irreajustável.

## CLÁUSULA NONA – DO ARQUIVAMENTO DE NOTAS FISCAIS

A CONTRATADA deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais/Faturas, ou congêneres, dos produtos constantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social - PPAIS, estando à disposição para comprovação.

A CONTRATANTE se compromete a guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais/Faturas, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social - PPAIS e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DANOS

É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato nos casos permitidos em lei;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados, o não cumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas, no caso de inexecução total ou parcial do ajuste ou na infringência da Lei estadual nº 14.591/2011, do Decreto estadual nº 57.755/2012, das Deliberações da Comissão Gestora do PPAIS e dos demais preceitos pertinentes, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
  - 1.1. Advertência;
  - 1.2. Multa;
  - 1.3. Declaração de Inidoneidade para licitar com a Administração;
2. A penalidade de multa será aplicada nos termos da **RESOLUÇÃO SAP 06, de 10/01/2007**;
3. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do Contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, conforme disposto no artigo 87 da Lei federal nº 8.666/93;
4. A aplicação da penalidade de Declaração de Inidoneidade é de competência exclusiva do Secretário de Estado, facultada a defesa do acusado no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida no prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação;
5. Nenhuma penalidade será aplicada sem que se conceda à Contratada o direito ao contraditório, à defesa prévia e aos recursos cabíveis, nos termos da legislação vigente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o art. 65, §1º da Lei federal nº 8.666/93, sendo que as supressões poderão ultrapassar este limite desde que observado o art. 65, §2º, inc. II da Lei federal 9.648/98, que alterou a Lei 8.666/93, formalizando através de termo de aditamento.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

Este Contrato será rescindido e desconstituído de pleno direito, ante a infração do disposto em qualquer de suas cláusulas ou na lei, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando a Contratada sujeita às sanções e penalidades previstas nos artigos 75, 78 a 82 da Lei estadual nº 6.544/89 e artigo 86 e seguintes da Lei federal nº 8.666/93.

Em caso de rescisão do presente contrato por parte da Contratante, não caberá à Contratada direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do artigo 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará pelo período de **04 (quatro)** meses a partir de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. O presente Contrato rege-se pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, Lei estadual nº 14.591/2012, Decreto estadual nº 57.755/2012, alterados pelo Decreto nº 60.055 / 2014 e pelos demais diplomas legais regulamentares, que se aplicam, inclusive, em relação aos casos omissos.
2. Sem prejuízo das demais obrigações convencionais e legais, a CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Chamada Pública que deram origem ao presente instrumento.
3. Fica ajustado, ainda, que:

I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) Edital de licitação da Chamada Pública nº **003/21-PJ**;
- b) Proposta apresentada pela Contratada;
- c) Anexo I – Especificações e Quantidades;
- d) **Resolução SAP nº 06/2007** (referente à multa aplicada pela Contratante).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito, desde já, competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões oriundas ou relativas à aplicação deste contrato não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em **02 (duas)** vias de igual teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Junqueirópolis/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Contratante:

**EZIQUEL DA SILVA**  
**DIRETOR TÉCNICO III**  
RG: 22.350.908-5 - CPF: 097.667.368-12

Contratada:

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

ANEXO IV.2

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)**

**CONTRATANTE:** PENITENCIÁRIA DE JUNQUEIRÓPOLIS

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-PJ

**OBJETO: CREDENCIAMENTO E O CADASTRAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA OS FINS DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA PAULISTA DE AGRICULTURA DE INTERESSE SOCIAL – PPAIS**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
  
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
  
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
  
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Junqueirópolis/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE E CONTRATANTE:**

Nome: **EZIQUEL DA SILVA**  
Cargo: DIRETOR TÉCNICO III  
CPF: 097.667.368-12 - RG: 22.350.908-5  
Data de Nascimento: 30/01/1968  
Endereço residencial completo: Rod. Cmte. João Ribeiro de Barros, Km 638,2 – Rod. Vic. Alcides Cãnola, Km 02 – Bairro Duas Barras – CEP 17.890-000 – Junqueirópolis/SP  
E-mail institucional: penit@penitjunque.sap.sp.gov.br  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): (18) 3841-2400

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ - RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES**

**PROCESSO Nº 139/21-PJ**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/21-PJ**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES**

O Sr. \_\_\_\_\_ portador do RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, interessado em participar da Chamada Pública n.º 003/21-PJ, DECLARA que atende às noras relativas à saúde e segurança do trabalho, em virtude das disposições do parágrafo único, artigo 117, da Constituição do Estado de São Paulo.

Ademais, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Nome/R.G.

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DCONP/ANO**

**PROCESSO Nº 139/21-PJ**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/21-PJ**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DCONP/ANO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ Rural sob nº \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, interessado em participar da Chamada Pública n.º 003/21-PJ, DECLARO atender ao limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores Familiares, no valor de:

- i. R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a venda de produtos in natura e demais produtos referentes ao Programa PPAIS;
- ii. R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) referentes ao subprograma “Leite e Derivados”.

Respeitando o valor máximo de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por ano, por agricultor, salvo quando se tratar de aquisição efetuada de associação ou cooperativa, hipótese em que esse valor deverá ser multiplicado pelo número de seus integrantes, por DCONP/Ano Civil referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei Estadual nº 14.591 de 14 de outubro de 2011 alterado pelo Decreto nº 60.055 / 2014 e pelo Decreto nº 63.278, de 19 de março de 2018, que regem o Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social - PPAIS e demais documentos normativos, no que couber.

(local e data) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome/R.G.

**ANEXO VII - TERMO DE DESISTÊNCIA**

**Chamada Pública Nº 003/21-PJ**

À

Comissão de Avaliação e Credenciamento da **Penitenciária de Junqueirópolis**.

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG Nº \_\_\_\_\_ nos termos do subitem 1.2 do Item V do Edital da Chamada Pública Nº 003/21-PJ, por razões de interesse pessoal, solicito a desistência da proposta apresentada para os itens abaixo relacionados:

<b>I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>	
1. Nome do Proponente	
2. CPF	3.DCONP
<b>II- RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>	
ITEM	DESCRIÇÃO

Junqueirópolis/SP, XX de XXXXXXXX de XXXX.

Nome \_\_\_\_\_  
Produtor Rural  
CPF \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

**ANEXO VIII**

**IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR/REPRESENTANTE LEGAL**

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 003/21-PJ

<b>I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR/REPRESENTANTE LEGAL</b>					
1. Nome do Proponente/Cooperativa/Associação/Agroindústria					
2. CPF/CNPJ			2. I.E.		
3. Banco do Brasil					
3.1. N° da Agência			3.2. N° da Conta Corrente		
<b>II- RELAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS/ITENS</b>					
4. Nome	5. CPF	6. Item	7. Quantidade	8.Preço/Unidade	9. Valor Total



**ANEXO IX**

**RESOLUÇÃO SAP 06, de 10/01/2007**

Dispõe sobre a aplicação das multas previstas nas Leis federais 8.666/93 e 10.520/02 e na Lei estadual 6.544/89, no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária.

O Secretário da Administração Penitenciária, nos termos do artigo 3º do Decreto 31.138, de 09/01/90, e suas alterações posteriores, resolve:

**Artigo 1º**- A aplicação das multas a que se referem os artigos 81, 86 e 87 da Lei federal 8.666/93, artigo 7º da Lei federal 10.520/02 e artigos 79, 80 e 81, II, da Lei estadual 6.544/89, pelas autoridades mencionadas na Resolução SAP 108 de 20/09/93; sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 80 da Lei estadual 6.544/89, obedecerá às normas estabelecidas na presente Resolução, exceto quando houver normatização específica.

**Artigo 2º**- A recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação de multa na seguinte conformidade:

I - No caso de obras, serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 5% do valor do ajuste;

II - No caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 20% do valor do ajuste.

**Artigo 3º**- A inexecução total do ajuste ensejará a incidência de multa na seguinte conformidade:

I - No caso de obras, serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 10% do valor do ajuste;

II - No caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 30% do valor do ajuste.

**Artigo 4º**- A inexecução parcial do ajuste ensejará a incidência de multa na seguinte conformidade:

I - No caso de obras e serviços de engenharia, 5% do saldo financeiro não realizado;

II - No caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 15% do saldo financeiro não realizado;

III - No caso de prestação de serviços contínuos, multa de 30% por dia de inexecução, calculada sobre o valor diário do contrato.

**Artigo 5º**- O atraso injustificado na execução da contratação ensejará a aplicação de multa diária, na seguinte conformidade:

I - No caso de obras e serviços de engenharia, 0,1% na 1ª ocorrência e 0,2% quando houver reincidência, calculados sobre o valor da medição;

II - No caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 0,25% até o 30º dia e 0,5% a partir do 31º dia, calculados sobre o valor correspondente ao saldo financeiro não realizado;

III - No caso de prestação de serviços contínuos, 30%, calculados sobre o valor previsto por dia.

Parágrafo único - A multa por atraso não poderá exceder a 25% do saldo financeiro não realizado.

**Artigo 6º**- Para os contratos firmados com fundamento no art. 24, incisos III e IV da Lei federal 8.666/93 e da Lei estadual 6.544/89, as multas previstas nos artigos 2º a 5º terão seus percentuais acrescidos em 50%.

Parágrafo único - A multa por atraso não poderá exceder a 25% do saldo financeiro não realizado.

**Artigo 7º**- Os valores das multas serão descontados dos pagamentos devidos ao contratado ou da garantia do contrato. Inexistindo estes, deverão ser recolhidos pelo contratado no prazo de 30 dias a contar da data da aplicação da penalidade ou do indeferimento do recurso, sob pena de cobrança judicial.

**Artigo 8º**- Decorrido o prazo para pagamento, as multas serão corrigidas monetariamente, de acordo com índice oficial, até a data de seu recolhimento.

**Artigo 9º**- As multas estabelecidas nesta Resolução são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.

**Artigo 10-** As normas estabelecidas nesta Resolução deverão integrar, sob forma de anexo, os instrumentos convocatórios de licitações e os contratos ou instrumentos equivalentes de que trata esta Resolução.

**Artigo 11-** Além das situações peculiares previstas no artigo 6º, as disposições desta Resolução aplicam-se, também, às demais contratações resultantes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Artigo 12-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SAP 42, de 27/09/99.